



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 22 DE MAIO DE 2018

[Revogada pela Resolução Consuni nº 75, de 3 de setembro de 2024](#)

~~Estabelece as normas gerais para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos e normatiza a categoria de professor visitante e visitante estrangeiro, conforme inciso IV e V do artigo 2º da Lei nº 8745/93, no âmbito da UNIFAL-MG.~~

~~O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.005757/2018-10 e o que ficou decidido em sua 212ª reunião realizada em 22-05-2018, resolve estabelecer as normas gerais para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, nos seguintes termos:~~

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

~~Art. 1º A seleção de candidatos ao provimento de vagas para suprir as necessidades de pessoal da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG – far-se-á por meio de Concurso Público ou Processo Seletivo, em conformidade com as prioridades governamentais, os recursos orçamentários disponíveis e será regida pela legislação federal e pela presente Resolução.~~

~~Art. 2º Concurso Público destina-se à seleção de candidatos para o provimento de cargo efetivo para docente e técnico administrativo em educação (TAE), enquanto Processo Seletivo destina-se à contratação de docentes substitutos/visitantes.~~

~~Art. 2º Concurso Público destina-se à seleção de candidatos para o provimento de cargo efetivo para docente e técnico administrativo em educação (TAE), enquanto Processo Seletivo destina-se à contratação de docentes substitutos, professor visitante e professor visitante estrangeiro. [\(Redação dada pela Resolução nº 29, de 30 de maio de 2018\).](#)~~

~~§ 1º A abertura de Concurso Público para docente estará condicionada às demandas das Unidades Acadêmicas, baseada em estudos realizados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), em parceria com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe) e aprovado pelo Conselho Universitário (Consuni).~~

~~§ 2º A abertura de Processo Seletivo estará condicionada às demandas das Unidades Acadêmicas, baseada em estudos realizados pela Progepe e aprovado pelo Reitor.~~

~~§ 3º A abertura de Concurso Público para Técnico administrativo em Educação (TAE) estará condicionada às demandas das Unidades Acadêmicas e Administrativas, subsidiadas por estudos realizados pela Progepe e aprovada pelo Consuni.~~

~~§ 3º A abertura de Concurso Público para Técnico administrativo em Educação (TAE) estará condicionada às demandas das Unidades Acadêmicas e Administrativas, subsidiadas~~

por estudos realizados pela Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal de Alfenas (CIS/UNIFAL-MG), em parceria com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe) e aprovado pelo Conselho Universitário (Consuni). [\(Redação dada pela Resolução Consuni nº 62, de 25 de outubro de 2021\).](#)

~~Art. 3º A seleção de candidatos para o ingresso no Quadro de Pessoal da UNIFAL-MG, ocorrerá de modo a permitir a renovação contínua de pessoal, condicionada à autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Educação e disponibilidade orçamentária.~~

~~Art. 3º A seleção de candidatos para o ingresso no Quadro de Pessoal da UNIFAL-MG, ocorrerá de modo a permitir a renovação contínua de pessoal, condicionada à autorização do Ministério da Economia, Ministério da Educação e disponibilidade orçamentária. [\(Redação dada pela Resolução Consuni nº 62, de 25 de outubro de 2021\).](#)~~

~~§ 1º O Concurso Público para docente deverá estar em consonância com o banco de professor equivalente.~~

~~§ 2º O Processo Seletivo para docente deverá estar em consonância com a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.~~

~~§ 3º O Concurso Público para TAE deverá estar em consonância com o Quadro de Referência dos Servidores Técnico-administrativos em Educação.~~

~~§ 3º O Concurso Público para TAE deverá estar em consonância com o Quadro de Referência dos Servidores Técnico-administrativos em Educação e de acordo com a legislação vigente. [\(Redação dada pela Resolução Consuni nº 62, de 25 de outubro de 2021\).](#)~~

~~Art. 4º O pedido de abertura de Concursos Públicos e/ou de Processos Seletivos deverá ser protocolado pela Unidade Acadêmica, em formulário próprio fornecido pela Progepe, a qual direcionará o processo.~~

CAPÍTULO II

Do Edital dos Concursos Públicos e dos Processos Seletivos

~~Art. 5º A elaboração dos Editais dos Concursos Públicos e dos Processos Seletivos é de responsabilidade conjunta das Unidades Acadêmicas, Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) e Procuradoria Jurídica (Projur).~~

~~Art. 5º A elaboração dos Editais dos Concursos Públicos e dos Processos Seletivos é de responsabilidade conjunta das Unidades Acadêmicas, Diretoria de Processos Seletivos (DIPS) e Procuradoria Jurídica (Projur). [\(Redação dada pela Resolução nº 06, de 29 de abril de 2020\).](#)~~

~~Art. 6º O Edital do Concurso Público ou do Processo Seletivo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:~~

- ~~I o número de vagas disponíveis em cada cargo;~~
- ~~II o número de vagas reservadas de acordo com a legislação vigente;~~
- ~~III a denominação do cargo, a classe de ingresso, a jornada de trabalho e a remuneração;~~

- ~~IV — a descrição das atribuições do cargo;~~
- ~~V — o período, local, os procedimentos, bem como as formalidades para homologação das inscrições;~~
- ~~VI — o valor da inscrição e as hipóteses de isenção da inscrição;~~
- ~~VII — as datas de realização das provas e os respectivos conteúdos programáticos;~~
- ~~VIII — os critérios de avaliação;~~
- ~~IX — o material de uso permitido nas provas;~~
- ~~X — a indicação do nível de escolaridade e da titulação exigidas para a posse no cargo;~~
- ~~XI — os requisitos para a posse no caso de Concurso Público e para a contratação no caso de Processo Seletivo;~~
- ~~XII — a documentação a ser apresentada no ato da inscrição, no início da realização do concurso e na posse. Em caso de diplomas obtidos no exterior, deverá ser apresentada a revalidação dos mesmos de acordo com a legislação brasileira;~~
- ~~XIII — o período para a divulgação da classificação e do resultado final;~~
- ~~XIV — a disposição para elaboração, apresentação, decisão, julgamento de recursos e resultado do recurso; e~~
- ~~XV — a validade do Concurso Público ou do Processo Seletivo.~~

~~§ 1º os Editais dos Concursos Públicos serão aprovados pelo Reitor, após parecer da Procuradoria Jurídica da UNIFAL-MG.~~

~~§ 2º Os Editais dos Processos Seletivos deverão ser encaminhados à Reitoria para apreciação.~~

~~Art. 7º — O Edital de Concurso Público completo deverá ser publicado no Diário Oficial da União de acordo com o Decreto nº 4520/02 e divulgado no sítio eletrônico da UNIFAL-MG, com a antecedência mínima estabelecida na legislação vigente. O extrato do Edital deverá ser divulgado em jornal local, regional ou nacional.~~

~~Art. 8º — O Edital de Processo Seletivo completo deverá ser divulgado no sítio eletrônico da UNIFAL-MG, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da primeira prova. O extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União e divulgado em jornal local, regional ou nacional.~~

~~CAPÍTULO III~~

~~Dos Concursos Públicos e Processos Seletivos~~

~~Art. 9º — Os Concursos Públicos e os Processos Seletivos serão de provas de acordo com a legislação federal sobre o provimento dos cargos, as disposições desta Resolução e o Edital.~~

~~Art. 10. — As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico da UNIFAL-MG, por meio do link de inscrições definido no Edital do Concurso Público ou Processo Seletivo.~~

~~Parágrafo único. O período e a taxa de inscrição, e o prazo para pagamento da inscrição serão estabelecidos no Edital do Concurso Público ou Processo Seletivo, bem como os procedimentos para a solicitação da isenção da taxa de inscrição.~~

~~Art. 11. A relação de candidatos inscritos para Concursos Públicos ou Processos Seletivos será divulgada no sítio eletrônico da UNIFAL-MG até 2 (dois) dias úteis antes do início do Concurso Público ou Processo Seletivo.~~

~~Art. 12. A validade dos Concursos Públicos ou dos Processos Seletivos, contada a partir da data de publicação da homologação dos Concursos Públicos no Diário Oficial da União, será condicionada à legislação vigente.~~

~~Parágrafo único. A prorrogação da validade dos Concursos Públicos ou dos Processos Seletivos será efetivada mediante requisição expressa da Unidade acadêmica solicitante.~~

~~Art. 13. A nomeação ou a contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação dos aprovados.~~

~~Art. 14. Havendo desistência ou impossibilidade de posse do candidato durante a validade do Concurso Público ou do Processo Seletivo poderá ser convocado o candidato seguinte, obedecendo, necessariamente, à ordem subsequente.~~

~~Art. 15. O Edital para Concurso Público ou Processo Seletivo para docente deve estabelecer, além do previsto no art. 6º, no mínimo:~~

~~I — atuação: informar a área de atuação em disciplina(s) ou unidade(s) curricular(es) definidas em função de Grande Área, ou Área do Conhecimento ou Subárea ou Especialidade de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento/Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) do MEC, definidas a critério da Unidade Acadêmica;~~

~~II — titulação: informar a titulação exigida, observando diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, título de pós-graduação *lato sensu* obtido em instituição reconhecida pelo MEC ou título *stricto sensu* de acordo com a Grande Área, Área do Conhecimento Subárea e Especialidade da Tabela de Áreas do Conhecimento/Avaliação dos programas recomendados pela CAPES;~~

~~III — área do Concurso: informar a(s) Grande(s) Área(s), ou Área(s), ou Subárea(s), ou Especialidade(s) de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento/Avaliação da Capes para fins de pontuação do currículo;~~

~~IV — área Correlata: informar a(s) Grande(s) Área(s), ou Área(s), ou Subárea(s), ou Especialidade(s) de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento/Avaliação da Capes para fins de pontuação do currículo, caso exista.~~

~~Parágrafo único. No caso de a área de atuação, área da titulação exigida, área do concurso e área correlata não serem contempladas na Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da Capes, especificar a área de acordo com os interesses da Unidade Acadêmica. [Incluído pela Resolução Consuni nº 08, de 27 de janeiro de 2022](#).~~

Seção I

Do Concurso Público para Docente do Magistério Superior

~~Art. 16. Os Concursos Públicos para ingresso na carreira de Magistério Superior deverão ser abertos para os portadores do título de doutor.~~

~~Parágrafo único. Mediante justificativa da Unidade Acadêmica, a ser avaliada pelo~~

~~Consuni, o Concurso Público poderá ser aberto para portadores do título de mestre, especialista ou diploma de graduação.~~

~~Art. 17. O Concurso Público para Professor de Magistério Superior constituirá de prova escrita, prova didática e prova de títulos.~~

~~§ 1º Por sugestão da unidade acadêmica poderá ser exigida, também, prova prática, e/ou apresentação e defesa de um projeto de ensino e/ou de pesquisa e/ou de extensão ou integrado.~~

~~§ 2º Os critérios de avaliação da prova prática serão estabelecidos pela Unidade Acadêmica solicitante e deverão constar no Edital.~~

~~§ 3º As provas de didática e prática e as defesas de projetos serão gravadas em áudio e vídeo e as gravações ficarão armazenadas na Instituição por um prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela legislação vigente.~~

~~Art. 18. As provas escrita e didática terão caráter eliminatório, sendo reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7 (sete).~~

~~§ 1º As provas prática e/ou de defesa de projetos, quando houver, terão caráter eliminatório, sendo reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7 (sete).~~

~~§ 2º A prova de títulos será classificatória.~~

~~Art. 19. As provas obedecerão à seguinte ordem de realização:~~

- ~~I—escrita;~~
- ~~II—didática;~~
- ~~III—defesa de projetos (quando houver);~~
- ~~IV—prática (quando houver); e~~
- ~~IV—títulos.~~

~~Art. 20. Todas as provas receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) e a nota final do candidato será a soma dos valores obtidos em cada prova.~~

~~§ 1º A avaliação das provas escrita, didática e defesa de projetos dar-se-á conforme os Anexos I, II e IV.~~

~~§ 2º A avaliação da prova de títulos se baseará no Anexo III, cabendo à Unidade Acadêmica a atribuição de pesos às seguintes dimensões, devidamente aprovada pelo Consuni:~~

- ~~I—formação acadêmica: de 8% a 24%;~~
- ~~II—atividades de ensino: de 24% a 30%;~~
- ~~III—atividades de pesquisa: de 8% a 24%;~~
- ~~IV—atividades de extensão: de 8% a 24%;~~
- ~~V—gestão acadêmica: de 8% a 24%;~~
- ~~VI—experiência profissional: de 8% a 24%.~~

~~§ 3º A pontuação será normalizada dentro de cada dimensão, cabendo ao candidato que obteve maior pontuação naquela dimensão a nota máxima na mesma dimensão, de acordo com a pontuação definida pela unidade, e aos demais candidatos nota proporcional na mesma dimensão.~~

~~§ 4º A nota final da prova de títulos de cada candidato será a soma das suas notas normalizadas em cada dimensão e multiplicadas pelo peso atribuído pela Unidade a cada uma dessas dimensões e dividida por 100 (cem).~~

~~Art. 21. A prova escrita, de caráter estritamente individual, tem como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do tema sorteado, à objetividade, à clareza e à organização textual, bem como ao uso correto da língua portuguesa e será avaliada em conformidade com o Anexo I.~~

~~§ 1º Versará sobre um ponto igual para todos os candidatos, sorteado entre os constantes em uma relação de 10 (dez) pontos do conteúdo programático proposto pela Unidade Acadêmica.~~

~~§ 2º Terá duração máxima de 4 (quatro) horas para a sua realização, sendo vedada ao candidato a utilização de qualquer recurso eletrônico.~~

~~§ 3º Será facultado ao candidato utilizar-se dos 60 (sessenta) minutos iniciais para consulta a quaisquer materiais bibliográficos impressos e/ou manuscritos, com direito a anotações não utilizáveis para a escrita da prova.~~

~~§ 4º Terá sua avaliação feita em sessão não pública.~~

~~Art. 22. A prova didática, com duração prevista entre 50 (cinquenta) minutos e 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de uma lista de 10 (dez) pontos. Será permitido o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na Instituição para a apresentação da aula pelo candidato.~~

~~§ 1º O candidato que deixar de cumprir a duração exigida não será eliminado e receberá nota 0 (zero) no quesito cumprimento do tempo.~~

~~§ 2º Caso o ponto sorteado seja o mesmo da prova escrita um novo sorteio deverá ser realizado.~~

~~§ 3º A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da prova didática. No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar para a Banca Examinadora o plano de aula em número de vias definido pelo Edital e o material didático a ser utilizado, os quais serão lacrados na presença dos candidatos.~~

~~§ 4º A prova didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.~~

~~§ 5º O candidato que não apresentar o plano de aula será desclassificado.~~

~~§ 6º Durante a prova didática não será permitida a interação do candidato com a Banca Examinadora nem arguição do candidato pela banca.~~

~~Art. 23. Nos Concursos Públicos com defesa de projeto, o candidato que não entregar o projeto no início da prova didática ou não comparecer à defesa de projeto será desclassificado.~~

~~Parágrafo único. A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da prova de defesa do projeto.~~

~~Art. 24. A prova de títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise e pontuação do *curriculum vitae* do candidato pela Banca Examinadora, no formato dos itens constantes do Anexo III desta Resolução, acompanhado dos correspondentes documentos, devidamente numerados.~~

~~§ 1º O *curriculum vitae* deverá ser entregue no ato do sorteio da ordem de apresentação da prova didática.~~

~~§ 2º O *curriculum vitae* deverá ser apresentado em 1 (uma) via, impressa e encadernada, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, impressos e na ordem dos itens do Anexo III. Ao candidato que não entregar nenhum documento comprobatório será atribuído nota zero a sua Prova de Títulos.~~

~~Art. 25. Serão considerados habilitados nos Concursos Públicos para o cargo de Professor de Magistério Superior os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) em cada uma das provas eliminatórias. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas.~~

~~Parágrafo único. Em caso de empate, será aplicada a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Persistindo o empate, o candidato que tiver obtido a maior nota na prova didática, na prova escrita e houver exercido efetivamente a função de Jurado no Tribunal do Júri, nesta ordem de prioridade.~~

~~Art. 26. O Concurso Público será julgado por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) ou por 5 (cinco) docentes como membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo o 1º (primeiro) suplente, de preferência, um docente da UNIFAL-MG. A banca será indicada pela Unidade Acadêmica e aprovada pelo Reitor, após declaração da Unidade Acadêmica de que a banca atende ao Parágrafo Único do Art. 27.~~

~~§ 1º Os membros da Banca Examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior, da grande área ou da área ou da subárea do concurso ou área correlata, de titulação igual ou superior àquela do Concurso Público.~~

~~§ 2º A Banca Examinadora incluirá pelo menos 1 (um) membro titular externo, salvo exceção justificada pela Unidade Acadêmica. A composição da banca deverá ser aprovada pelo CEPE e publicada no sítio eletrônico da UNIFAL-MG.~~

~~§ 2º A Banca Examinadora incluirá pelo menos 1 (um) membro titular externo, salvo exceção justificada pela Unidade Acadêmica.~~

~~§ 2º A. A composição da banca deverá ser publicada no sítio eletrônico da Diretoria de Processos Seletivos da UNIFAL-MG. ([Redação dada pela Resolução nº 91, 29 de setembro 2022](#)).~~

~~§ 3º O presidente da banca deverá ter participado no mínimo de 1 (uma) Banca Examinadora na UNIFAL-MG, exceto no caso de a Instituição não possuir docentes da área do Concurso Público.~~

~~§ 4º Depois de constituída a Banca Examinadora, caso algum membro titular fique impossibilitado de participar do concurso, o presidente ou o diretor da Unidade Acadêmica notificará a COPEVE que providenciará a devida substituição pelo suplente, permanecendo validos todos os atos praticados pelo examinador substituído.~~

~~§ 4º Depois de constituída a Banca Examinadora, caso algum membro titular fique impossibilitado de participar do concurso, o presidente da banca ou o diretor da Unidade Acadêmica notificará a DIPS que providenciará a devida substituição pelo suplente, permanecendo validos todos os atos praticados pelo examinador substituído. ([Redação dada pela Resolução nº 06, de 29 de abril de 2020](#)).~~

~~Art. 27. As bancas examinadoras e a relação nominal dos candidatos inscritos em todos os Concursos Públicos para o cargo de docente deverão ser divulgadas no sítio eletrônico da UNIFAL-MG, até 3 (três) dias antes do início do Concurso Público ou do Processo Seletivo.~~

~~Parágrafo único. Nenhum membro da Banca Examinadora poderá guardar grau de parentesco até o terceiro grau; ser enteado; cônjuge ou companheiro; ser ou ter sido sócio com interesses comerciais diretos; ser ou ter sido orientador(a)/orientado(a) do candidato; ter publicação técnico-científica em coautoria nos últimos 10 (dez) anos com os candidatos.~~

~~Art. 28. São atribuições da Banca Examinadora:~~

~~I – avaliar o desempenho do candidato nas provas, adotando-se os critérios estabelecidos nos anexos I, II, III e IV desta Resolução;~~

~~II – encaminhar as notas de cada fase do Concurso Público por meio do Sistema de Notas do setor competente;~~

~~III – encaminhar ao final do concurso os seguintes documentos:~~

~~a) lista de presença de cada fase;~~

~~b) os formulários das provas escritas não utilizados;~~

~~c) as provas escritas resolvidas em formulários próprios rubricados pela Banca Examinadora acompanhados dos respectivos relatórios de avaliação da prova escrita (Anexo I);~~

~~d) os planos de aula acompanhados dos respectivos relatórios de avaliação da prova didática (Anexo II);~~

~~e) os projetos de pesquisa acompanhados dos relatórios de avaliação de projetos, quando houver (Anexo IV);~~

~~f) avaliação e relatórios de avaliação da prova prática, quando houver (Anexo V);~~

~~g) os *curriculum vitae* acompanhados dos relatórios de avaliação da prova de títulos (Anexo III)~~

~~h) o relatório final do Concurso Público que deverá ser preenchido no sistema de notas do setor competente, no qual deverão ser registrados os fatos ocorridos durante a realização das provas, os pontos sorteados nas provas escrita e didática, alternância dos membros da banca, bem como outras informações relativas às diferentes formas de avaliação, constando os nomes~~

dos candidatos, número de inscrição, notas e respectiva classificação, assinado pelos membros da banca.

~~Art. 29. A Banca Examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas ao setor competente por meio do Sistema de Notas, que divulgará o resultado em seu quadro de avisos e em seu sítio eletrônico.~~

~~Art. 29. A Banca Examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas ao setor competente por meio do Sistema de Notas, que divulgará o resultado em seu sítio eletrônico. [\(Redação dada pela Resolução nº 06, de 29 de abril de 2020\).](#)~~

~~Art. 30. Do resultado de cada uma das provas do Concurso Público para docente caberá recurso ao Reitor da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à Banca Examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Após o recebimento do parecer da Banca Examinadora, o Reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.~~

~~Parágrafo único. Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8 às 17 horas, após a divulgação do resultado de cada fase, mediante requerimento formal, acompanhado das respectivas razões, no Setor de Protocolo.~~

~~Parágrafo único. Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, após a divulgação do resultado, mediante requerimento formal, acompanhado das respectivas razões, no Setor de Protocolo do respectivo campus, ou via sistema online, conforme dispuser o edital. [\(Redação dada pela Resolução nº 06, de 29 de abril de 2020\).](#)~~

~~Art. 31. A classificação final do Concurso Público, antes de homologado pelo Consuni, deverá ser publicada no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das provas, no quadro de avisos e no sítio eletrônico da UNIFAL-MG.~~

~~Art. 31. A classificação final do Concurso Público, antes de homologado pelo Consuni, deverá ser publicada no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das provas no sítio eletrônico da DIPS. [\(Redação dada pela Resolução nº 06, de 29 de abril de 2020\).](#)~~

~~Parágrafo único. Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas no Setor de Protocolo, após a divulgação da classificação, mediante requerimento formal, acompanhado das respectivas razões.~~

~~Art. 32. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Consuni e publicado no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente.~~

~~Art. 33. O concurso para o cargo de Professor Titular será regido por resolução específica.~~

Seção II

~~Do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto/Visitante.~~

~~Art. 34. Ficam criadas as categorias de Professor Visitante Sênior, Professor Visitante~~

~~Pleno, Professor Visitante Junior e Professor Visitante Jovem Doutor, as quais serão remuneradas com os valores vencimentais correspondentes aos de Professor Titular, Professor Associado IV, Professor Associado I e Professor Adjunto I, respectivamente, do quadro de pessoal docente desta Universidade.~~

~~— Art. 35. A contratação do Professor Visitante observará o seguinte:~~

~~— I — na categoria de professor Visitante Sênior, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a 10 (dez) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nível 1A ou 1B, segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);~~

~~— II — na categoria de Professor Visitante Pleno, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a 10 (dez) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 1C ou 1D segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);~~

~~— III — na categoria de Professor Visitante Junior, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a cinco (5) e inferior a dez (10) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 2, segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);~~

~~— IV — na categoria de Professor Visitante Jovem Doutor, o candidato deverá ser portador do título de Doutor há no máximo cinco (5) anos, com formação acadêmica ou técnico científica inovadora para o Programa de Pós-Graduação no qual pretende atuar.~~

~~Parágrafo único. O regime de trabalho do Professor Visitante será o de dedicação exclusiva.~~

~~— Art. 36. O Processo Seletivo será constituído de:~~

~~— I — Professor Substituto: prova didática, em caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos, em caráter classificatório;~~

~~— II — Professor Visitante: prova de títulos e plano de trabalho, ambos em caráter eliminatório e classificatório.~~

~~— Parágrafo único. Para o disposto no inciso I, a critério da Unidade Acadêmica, poderão ser aplicadas também prova escrita e/ou prática.~~

~~Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa e a pedido da Unidade Acadêmica interessada, o Processo Seletivo para Professor Substituto poderá ser constituído de: 2 obrigatoriamente, prova de títulos, em caráter eliminatório e classificatório, e, de modo facultativo, plano de trabalho, em caráter classificatório. [\(Redação dada pela Resolução nº 06, de 29 de abril de 2020\).](#)~~

Seção II

Do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto,
Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro
[\(Redação dada pela Resolução nº 29, de 30 de maio de 2018\).](#)

~~Art. 34. Ficam criadas as categorias de Professor Visitante e Professor Visitante~~

~~Estrangeiro, distribuídas nas subcategorias Sênior, Pleno, Junior e Jovem Doutor, as quais serão remuneradas com os valores vencimentais correspondentes aos de Professor Titular, Professor Associado IV, Professor Associado I e Professor Adjunto I, respectivamente, do quadro de pessoal docente desta Universidade. (Redação dada pela Resolução nº 29, de 30 de maio de 2018).~~

~~Art. 34. Ficam criadas as categorias de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro, distribuídas nas subcategorias Sênior, Pleno, Junior, Jovem Doutor e Doutor, as quais serão remuneradas com os valores vencimentais correspondentes aos de Professor Titular, Professor Associado IV, Professor Associado I, Professor Adjunto I e Professor Adjunto IV, respectivamente, do quadro de pessoal docente desta Universidade. (Redação dada pela Resolução nº 51, de 22.10.2018).~~

~~§ 1º As categorias e subcategorias de interesse para contratação no processo seletivo deverão ser descritas em Edital. (Incluído pela Resolução nº 004, de 26/03/2019).~~

~~§ 2º Os Editais não são obrigados a contemplar todas as categorias e subcategorias. (Incluído pela Resolução nº 004, de 26/03/2019).~~

~~Art. 35. A contratação do Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro observará o seguinte:~~

~~I — Na subcategoria de Sênior, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a 10 (dez) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nível 1A ou 1B, segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);~~

~~II — Na subcategoria de Pleno, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a 10 (dez) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 1C ou 1D segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);~~

~~III — Na subcategoria de Junior, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a cinco (5) e inferior a dez (10) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 2, segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq); (Redação dada pela Resolução nº 29, de 30 de maio de 2018).~~

~~I — Na subcategoria de Sênior, o candidato deverá ser portador do título de Doutor, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nível 1A ou 1B, segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);~~

~~II — Na subcategoria de Pleno, o candidato deverá ser portador do título de Doutor, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 1C ou 1D segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);~~

~~III — Na subcategoria de Junior, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo inferior a dez (10) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 2, segundo critérios da área de~~

conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq); [\(Redação dada pela Resolução Consuni nº 05, de 17 de abril de 2020\)](#)

~~I — na subcategoria de Sênior, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a 20 (vinte) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nível 1, segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);~~

~~II — na subcategoria de Pleno, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a 10 (dez) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 2 segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);~~

~~III — na subcategoria de Junior, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a cinco (5) e inferior a dez (10) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq); [\(Redação dada pela Resolução Consuni nº 53, de 29 de setembro de 2021\)](#).~~

~~IV — na subcategoria de Jovem Doutor, o candidato deverá ser portador do título de Doutor há, no máximo, cinco (5) anos, com formação acadêmica ou técnico-científica inovadora para o Programa de Pós-Graduação no qual pretende atuar. [\(Redação dada pela Resolução nº 29, de 30 de maio de 2018\)](#).~~

~~V — Na subcategoria de Professor Visitante Doutor, o candidato deverá ser portador de título de doutor há mais de cinco (5) anos, com formação acadêmica ou técnico-científica inovadora para atender a indissociabilidade ensino, pesquisa, extensão. [\(Incluído pela Resolução nº 51, de 22.10.2018\)](#).~~

~~V — na subcategoria de Professor Visitante Doutor, o candidato deverá ser portador de título de doutor, com formação acadêmica ou técnico-científica inovadora para atender a indissociabilidade ensino, pesquisa, extensão. [\(Redação dada pela Resolução Consuni nº 05, de 17 de abril de 2020\)](#)~~

~~Parágrafo único. O regime de trabalho do Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro será o de dedicação exclusiva. [\(Redação dada pela Resolução nº 29, de 30 de maio de 2018\)](#).~~

~~§ 1º O regime de trabalho do Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro será o de dedicação exclusiva.~~

~~§ 2º As Unidades Acadêmicas estabelecerão, no pedido de abertura de Edital, o tempo de doutorado, sendo de no mínimo 2 (dois) anos. [\(Redação dada pela Resolução Consuni nº 05, de 17 de abril de 2020\)](#)~~

~~Art. 36. O Processo Seletivo será constituído de:~~

~~I — Professor Substituto: prova didática, em caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos, em caráter classificatório;~~

~~— II — Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro: prova de títulos e plano de trabalho, ambos em caráter eliminatório e classificatório. [\(Redação dada pela Resolução nº 29, de 30 de maio de 2018\)](#)~~

~~I — Professor Substituto: obrigatoriamente, prova didática, em caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos, em caráter classificatório; de modo facultativo, prova escrita, prova prática e plano de trabalho.~~

~~II — Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro: obrigatoriamente, prova de títulos e plano de trabalho, ambos em caráter eliminatório e classificatório; de modo facultativo, prova escrita, prova didática, prova prática e enquadramento nas subcategorias de professor visitante e visitante estrangeiro previstas nos artigos 34 e 35. ([Redação dada pela Resolução nº 004, de 26/03/2019](#))~~

~~Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa e a pedido da Unidade Acadêmica interessada, o Processo Seletivo para Professor Substituto poderá ser constituído de: 2 obrigatoriamente, prova de títulos, em caráter eliminatório e classificatório, e, de modo facultativo, plano de trabalho, em caráter classificatório. ([Redação dada pela Resolução nº 06, de 29 de abril de 2020](#)).~~

~~Art. 37. As provas obedecerão à seguinte ordem de realização:~~

- ~~— I — escrita (quando houver);~~
- ~~— II — didática; (quando houver);~~
- ~~— IV — prática (quando houver);~~
- ~~— IV — títulos; e~~
- ~~— V — plano de trabalho (quando houver).~~

~~Art. 37. As etapas obedecerão à seguinte ordem de realização:~~

- ~~I — Enquadramento (quando houver);~~
- ~~II — Prova escrita (quando houver);~~
- ~~III — Prova didática; (quando houver);~~
- ~~IV — Prova prática (quando houver);~~
- ~~V — Prova de títulos; e~~
- ~~VI — Plano de trabalho (quando houver). ([Redação dada pela Resolução nº 004, de 26/03/2019](#)).~~

~~Art. 38. Todas as provas receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) e a nota final do candidato será a soma dos valores obtidos em cada prova.~~

~~— § 1º A avaliação das provas escrita, didática e prática se baseará nos Anexos I, II e V.~~

~~— § 2º A avaliação da prova de títulos, do inciso I do artigo 36, se baseará no Anexo III, cabendo à Unidade Acadêmica a atribuição de pesos às seguintes dimensões, devidamente aprovada pelo Consuni:~~

- ~~— I — formação acadêmica: de 8% a 24%;~~
- ~~— II — atividades de ensino: de 24% a 30%;~~
- ~~— III — atividades de pesquisa: de 8% a 24%;~~
- ~~— IV — atividades de extensão: de 8% a 24%;~~
- ~~— V — gestão acadêmica: de 8% a 24%;~~
- ~~— VI — experiência profissional: de 8% a 24%.~~

~~§ 3º A avaliação da prova de títulos, do inciso II do artigo 36, se baseará no Anexo III ou deste regulamento, e terá pontuação de corte especificada em Edital. Será considerado reprovado o candidato que obtiver pontuação inferior a esta pontuação.~~

~~§ 3º A avaliação da prova de títulos do inciso II do art. 36 se baseará no Anexo VI deste regulamento, e terá pontuação de corte especificada em Edital. Será considerado reprovado o candidato que obtiver pontuação inferior a esta pontuação. ([Redação dada pela Resolução nº](#)~~

51, de 22.10.2018).

~~§ 3º A avaliação da prova de títulos do artigo 36, se baseará no Anexo III, cabendo à Unidade Acadêmica a atribuição de pesos às seguintes dimensões, devidamente aprovada pelo Consuni. (Redação dada pela Resolução nº 06, de 29 de abril de 2020).~~

~~Art. 38. As provas escrita, didática, prática e de títulos e o plano de trabalho receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) e a nota final do candidato será a soma dos valores obtidos em cada prova.~~

~~§ 1º A etapa de enquadramento (quando houver) terá apenas caráter eliminatório.~~

~~§ 2º A avaliação das provas escrita, didática e prática se baseará nos Anexos I, II e V.~~

~~§ 3º A avaliação da prova de títulos, do inciso I do artigo 36, se baseará no Anexo III, cabendo à Unidade Acadêmica a atribuição de pesos às seguintes dimensões, devidamente aprovada pelo Consuni:~~

~~§ 3º A avaliação da prova de títulos do artigo 36, se baseará no Anexo III, cabendo à Unidade Acadêmica a atribuição de pesos às seguintes dimensões, devidamente aprovada pelo Consuni: (Redação dada pela Resolução nº 06, de 29 de abril de 2020).~~

~~I — formação acadêmica: de 8% a 24%;~~

~~II — atividades de ensino: de 24% a 30%;~~

~~III — atividades de pesquisa: de 8% a 24%;~~

~~IV — atividades de extensão: de 8% a 24%;~~

~~V — gestão acadêmica: de 8% a 24%;~~

~~VI — experiência profissional: de 8% a 24%. (Redação dada pela Resolução nº 004, de 26/03/2019).~~

~~§ 4º A avaliação da prova de títulos do inciso II do art. 36 se baseará no Anexo VI deste regulamento, e terá pontuação de corte especificada em Edital. Será considerado reprovado o candidato que obtiver pontuação inferior a esta pontuação. (Incluído pela Resolução nº 004, de 26/03/2019).~~

~~§ 5º A avaliação da prova de títulos prevista no Parágrafo Único do Artigo 36 se baseará no Anexo III, deste regulamento, e terá pontuação de corte especificada em Edital. O candidato com a maior pontuação na prova de títulos receberá nota 10 e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente. Será considerado reprovado o candidato que obtiver pontuação inferior a essa pontuação de corte. (Incluído pela Resolução nº 28, de 01 de setembro de 2020).~~

~~Art. 39. A prova escrita, quando houver, versará sobre um ponto igual para todos os candidatos, sorteado pela Banca Examinadora, de uma relação de 10 (dez) pontos do conteúdo programático sugerido pela Unidade Acadêmica.~~

~~§ 1º A avaliação da prova escrita ocorrerá em sessão não pública.~~

~~§ 2º Será considerado reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete).~~

~~Art. 40. Os candidatos terão um prazo máximo de 4 (quatro) horas para a realização da prova escrita, sendo os 60 (sessenta) minutos iniciais facultados à consulta do candidato a quaisquer materiais bibliográficos impressos e/ou manuscritos, com direito a anotações não utilizáveis para a escrita da prova.~~

~~Art. 41. A prova didática, com duração prevista entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de uma lista de 10 (dez) pontos. O candidato que deixar de cumprir a duração recomendada não será eliminado exclusivamente por este quesito, mas deverá receber nota zero nesse quesito. Será permitido o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na Instituição para a apresentação da aula pelo candidato.~~

~~Art. 41. A prova didática, com duração prevista entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) minutos, poderá ser presencial ou de forma remota (online), conforme dispuser o edital, e versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de uma lista de 10 (dez) pontos. O candidato que deixar de cumprir a duração recomendada não será eliminado exclusivamente por este quesito, mas deverá receber nota zero nesse quesito. Será permitido o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na Instituição (caso presencial) para a apresentação da aula pelo candidato. [\(Redação dada pela Resolução nº 68, de 23 de novembro de 2021\).](#)~~

~~§ 1º Caso o ponto sorteado para a prova didática tenha sido o mesmo da prova escrita, ficará a critério da Banca Examinadora substituí-lo por outro da lista de pontos, após novo sorteio.~~

~~§ 2º A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da prova didática. No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar à Banca Examinadora o plano de aula e o material didático a ser utilizado, os quais serão lacrados na presença dos candidatos.~~

~~§ 3º A prova didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.~~

~~§ 2º A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da prova didática. Se for presencial, todos os candidatos deverão entregar à Banca Examinadora, até o momento do sorteio da ordem de apresentação, cópia do plano de aula e o material didático a ser utilizado, os quais serão lacrados na presença dos candidatos. Se for de forma remota (online), todos os candidatos deverão enviar à Banca Examinadora, até o momento do sorteio da ordem de apresentação, cópia do plano de aula e do material didático a ser utilizado, via sistema informatizado ou e-mail, conforme dispuser o edital.~~

~~§ 3º A prova didática será realizada em sessão pública, presencial, sendo vedada a presença dos demais candidatos. A prova didática poderá ser realizada em sessão remota (online), sendo, neste caso, não pública e vedada a presença terceiros, bem como proibida a gravação pelos candidatos durante suas respectivas apresentações. [\(Redação dada pela Resolução nº 68, de 23 de novembro de 2021\).](#)~~

~~§ 4º O candidato que não apresentar o plano de aula será desclassificado.~~

~~§ 5º Durante a prova didática não será permitida a interação do candidato com a Banca Examinadora nem arguição do candidato pela banca.~~

~~Art. 42. A prova de títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise e pontuação do *curriculum vitae* do candidato pela Banca Examinadora, no formato dos itens constantes do Anexo III desta Resolução, acompanhado dos correspondentes documentos, devidamente numerados.~~

~~§ 1º O *curriculum vitae* deverá ser entregue no ato do sorteio da ordem de apresentação da prova Didática ou no ato de inscrição, no caso de Processo Seletivo simplificado para Professor Visitante.~~

~~— § 1º O *curriculum vitae* deverá ser entregue no ato do sorteio da ordem de apresentação da prova Didática ou no ato de inscrição, no caso de Processo Seletivo simplificado para Professor Visitante ou Professor Substituto se não houver prova Didática. [\(Redação dada pela Resolução nº 06, de 29 de abril de 2020\).](#)~~

~~— § 2º O *curriculum vitae* deverá ser apresentado em 1 (uma) via, impressa e encadernada, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, impressos e na ordem dos itens do Anexo III. Ao candidato que não entregar nenhum documento comprobatório será atribuído nota zero a sua Prova de Títulos.~~

~~§ 1º O *curriculum vitae* deverá ser entregue no ato do sorteio da ordem de apresentação da prova didática ou no ato de inscrição, conforme dispuser o edital.~~

~~§ 2º O *curriculum vitae* deverá ser apresentado no formato e pela via definidos no edital, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, na ordem dos itens do Anexo III. Ao candidato que não entregar nenhum documento comprobatório será atribuída nota zero a sua Prova de Títulos e, neste caso, será eliminado do certame. [\(Redação dada pela Resolução nº 68, de 23 de novembro de 2021\).](#)~~

~~§ 3º Para o Processo Seletivo para Professor Visitante, o *curriculum vitae* e dos documentos comprobatórios, descritos no parágrafo anterior, deverão ser entregues no ato da inscrição. A cópia impressa poderá substituída por cópia digital. Caberá ao Edital especificar a forma e endereço de entrega.~~

~~§ 3º Para o Processo Seletivo para Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro, o *curriculum vitae* e os documentos comprobatórios, descritos no parágrafo anterior, deverão ser entregues no ato da inscrição. A cópia impressa poderá substituída por cópia digital. Caberá ao Edital especificar a forma e endereço de entrega. [\(Redação dada pela Resolução nº 29, de 30 de maio de 2018\).](#)~~

~~§ 3º Para o Processo Seletivo para Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro e Professor Substituto, na situação prevista no Parágrafo Único do Art. 36, o *curriculum vitae* e os documentos comprobatórios, descritos no § 2º, deverão ser entregues no ato da inscrição. A cópia impressa poderá ser substituída por cópia digital. Caberá ao Edital especificar o formato e o endereço de entrega. [\(Redação dada pela Resolução nº 06, de 29 de abril de 2020\).](#) [\(Revogado pela Resolução nº 68, de 23 de novembro de 2021\).](#)~~

§ 4º Na prova de títulos, a pontuação obtida será normalizada de 0 (zero) a 10 (dez), sendo atribuída a nota máxima ao candidato com maior pontuação entre todos os candidatos.

Art. 43. O plano de trabalho deverá conter detalhes:

Art. 43. O plano de trabalho deverá conter no mínimo: ([Redação dada pela Resolução nº 51, de 22.10.2018](#)).

~~I — da área de atuação do candidato e suas atividades mais recentes em ensino, pesquisa, extensão;~~

~~II — da experiência em orientação em Programa de Pós-graduação e coordenação de projetos de pesquisa;~~

~~III — da capacidade de prover intercâmbio científico e tecnológico e de obtenção de recursos junto às instituições de fomento à pesquisa.~~

~~II — da experiência em orientação em Programa de Pós-graduação e coordenação de programa, projeto e outras ações de extensão;~~ ([Redação dada pela Resolução nº 51, de 22.10.2018](#)).

~~III — da capacidade de prover intercâmbio científico e tecnológico e de obtenção de recursos junto às instituições de fomento à pesquisa e à extensão;~~ ([Redação dada pela Resolução nº 51, de 22.10.2018](#)).

~~IV — de um cronograma de 12 meses com as metas a serem atingidas e necessidades de infraestrutura, pessoal e financiamento para a execução do plano.~~

§ 1º O plano de trabalho deverá ser entregue no ato da inscrição, de forma impressa ou digital, de acordo com o Edital.

§ 2º A atribuição de pontuação ao plano de trabalho será da seguinte forma:

~~I — qualidade do plano de trabalho, considerando o potencial de contribuição para o fortalecimento do Programa de Pós-graduação e o potencial de inovação, de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;~~

~~I — qualidade do plano de trabalho, considerando o potencial de contribuição para o fortalecimento do Programa de Pós-graduação e Programas e Projetos de Extensão e o potencial de inovação, de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;~~ ([Redação dada pela Resolução nº 51, de 22.10.2018](#)).

~~II — exequibilidade do plano de trabalho, considerando a compatibilidade com a infraestrutura da UNIFAL-MG, a possibilidade de intercâmbio com outras Instituições ou Grupos de Pesquisa e o aporte financeiro necessário, de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;~~

~~III — impacto do plano de trabalho na melhoria do desempenho da pesquisa e a capacidade de estabelecer vínculos, parcerias e redes de pesquisa com instituições nacionais e internacionais e a capacidade de concorrer/obter recursos junto às agências de fomento, de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;~~

~~III — impacto do plano de trabalho na melhoria do desempenho da pesquisa e da extensão universitária e a capacidade de estabelecer vínculos, parcerias e redes de pesquisa com instituições nacionais e internacionais e a capacidade de concorrer/obter recursos junto às agências de fomento, de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;~~ ([Redação dada pela Resolução nº 51, de 22.10.2018](#)).

§ 3º Será considerado reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete).

Art. 43-B. Os critérios para elaboração e avaliação do Plano de Trabalho para Professor Substituto, quando houver, serão enviados pela Unidade Acadêmica solicitante e constará do Edital. ([Redação dada pela Resolução nº 06, de 29 de abril de 2020](#)).

~~Art. 44. Serão considerados habilitados no Processo Seletivo para Professor Substituto/Visitante os candidatos que atingirem a nota mínima 7 (sete) em cada uma das provas escrita, didática e/ou prática. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas em cada prova.~~

~~§1º Para Professor Visitante, em caso de empate, será considerada a pontuação obtida na prova de títulos e, persistindo o empate, serão consideradas as pontuações obtidas na Tabela III – Atividades de Pesquisa e Tabela I – Formação Acadêmica do Anexo VI, nesta ordem.~~

~~Art. 44. Serão considerados habilitados no Processo Seletivo para Professor Substituto, Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro os candidatos que atingirem a nota mínima 7 (sete) nas provas de caráter eliminatório previstas no artigo nº36. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas em cada prova. ([Redação dada pela Resolução nº 29, de 30 de maio de 2018](#))~~

~~§1º Para Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro, em caso de empate, será considerada a pontuação obtida na prova de títulos e, persistindo o empate, serão consideradas as pontuações obtidas na Tabela III – Atividades de Pesquisa e Tabela I – Formação Acadêmica do Anexo VI, nesta ordem. ([Redação dada pela Resolução nº 29, de 30 de maio de 2018](#))~~

~~§1º Para Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro, em caso de empate, será considerada a pontuação obtida na prova de títulos e, persistindo o empate, serão consideradas as pontuações obtidas na Tabela III – Atividades de Pesquisa, Tabela IV – Atividades de Extensão e Tabela I – Formação Acadêmica do Anexo VI, nesta ordem. ([Redação dada pela Resolução nº 51, de 22.10.2018](#)).~~

~~§2º Para Professor Substituto em caso de empate, será aplicada a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Persistindo o empate, o candidato que tiver obtido a maior nota na prova didática, na prova prática, na prova escrita e houver exercido efetivamente a função de Jurado no Tribunal do Júri, nesta ordem de prioridade.~~

~~Art. 44. Serão considerados habilitados no Processo Seletivo para Professor Substituto, Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro os candidatos que atingirem a nota mínima 7 (sete) nas provas de caráter eliminatório previstas no artigo nº36. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas em cada prova.~~

~~§ 1º Quando prevista em Edital, a etapa de enquadramento no Processo Seletivo para Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro terá caráter apenas eliminatório.~~

~~§2º Em caso de empate, será aplicada a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.~~

~~§3º Será previsto em Edital os critérios de desempate, no caso de persistir o empate ao ser aplicada a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. ([Redação dada pela Resolução nº 004, de 26/03/2019](#))~~

~~Art. 45. O Processo Seletivo será julgado por uma Banca Examinadora indicada pela Unidade Acadêmica, composta por 3 (três) docentes como membros titulares e 1 (um) suplente.~~

~~§ 1º Os membros da Banca Examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior da Instituição, da Grande Área, ou Área, ou Subárea, ou Especialidade do Processo Seletivo ou área correlata, de titulação igual ou superior àquela do Processo Seletivo.~~

~~§ 2º O Presidente da banca deverá ter participado no mínimo de 1 (uma) Banca Examinadora na UNIFAL MG, salvo quando a Instituição não tiver docentes da área do Processo Seletivo.~~

~~Art. 46. Caberá à Banca Examinadora julgar o Processo Seletivo, de acordo com as atribuições previstas no Artigo 28 desta Resolução.~~

~~Art. 47. A Banca Examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas ao setor competente através do Sistema de Notas, que divulgará o resultado em seu quadro de avisos e em seu sítio eletrônico.~~

~~Art. 47. A Banca Examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas ao setor competente através do Sistema de Notas, que divulgará o resultado em seu sítio eletrônico. [\(Redação dada pela Resolução nº 06, de 29 de abril de 2020\).](#)~~

~~Art. 48. O resultado do Processo Seletivo deverá ser publicado no quadro de avisos do setor competente e no sítio eletrônico da UNIFAL MG, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das provas.~~

~~Art. 48. O resultado do Processo Seletivo deverá ser publicado no sítio eletrônico da DIPS, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das provas. [\(Redação dada pela Resolução nº 06, de 29 de abril de 2020\).](#)~~

~~Art. 49. Do resultado de cada uma das provas do Processo Seletivo para professor Substituto/Visitante caberá recurso ao Reitor da UNIFAL MG, que encaminhará as razões do recorrente à Banca Examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Após o recebimento do parecer da Banca Examinadora, o Reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.~~

~~Art. 49. Do resultado de cada uma das provas do Processo Seletivo para professor Substituto, Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro caberá recurso ao Reitor da UNIFAL MG, que encaminhará as razões do recorrente à Banca Examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Após o recebimento do parecer da Banca Examinadora, o Reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. [\(Redação dada pela Resolução nº 29, de 30 de maio de 2018\).](#)~~

~~Parágrafo único. Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, após a divulgação do resultado, mediante requerimento formal, acompanhado das respectivas razões, no Setor de Protocolo.~~

~~Parágrafo único. Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, após a divulgação do resultado, mediante requerimento formal, acompanhado das respectivas razões, no Setor de Protocolo do respectivo campus, ou via sistema online, conforme dispuser o edital. [\(Redação dada pela Resolução nº 06, de 29 de](#)~~

abril de 2020).

~~Art. 50. O Edital e o resultado final do Processo Seletivo simplificado serão aprovados e homologados pelo Reitor.~~

~~Seção III~~

~~Do Concurso Público para Técnico administrativo em Educação~~

~~Art. 51. O Concurso Público consistirá de uma ou mais provas de caráter eliminatório e/ou classificatório, incluindo conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo.~~

~~Parágrafo único. Os critérios de avaliação e pontuação da(s) prova(s) serão estabelecidos em Edital, após consulta às Unidades Acadêmicas.~~

~~Art. 52. Os candidatos terão um prazo máximo de 4 (quatro) horas para a realização da(s) prova(s), incluindo o preenchimento do cartão-resposta.~~

~~Art. 53. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na(s) prova(s).~~

~~Art. 54. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a sua pontuação final obtida pela somatória da(s) prova(s).~~

~~Parágrafo único. Em caso de empate será aplicada a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e, em seguida, o exercício efetivo na função de jurado no Tribunal do Júri. Persistindo o empate os demais critérios serão estabelecidos no Edital do Concurso Público.~~

~~Art. 55. Após a divulgação do resultado ou gabarito de cada etapa, caberá recurso ao Reitor da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à Banca Examinadora para manifestação no prazo de até 7 (sete) dias úteis. Após o recebimento da manifestação da Banca Examinadora, o Reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.~~

~~Parágrafo único. Os recursos deverão ser interpostos até o segundo dia útil, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas após a divulgação dos gabaritos ou resultados, no Setor de Protocolo, mediante requerimento formal, acompanhado das respectivas razões.~~

~~Parágrafo único. Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, após a divulgação do resultado, mediante requerimento formal, 3 acompanhado das respectivas razões, no Setor de Protocolo do respectivo campus, ou via sistema online, conforme dispuser o edital. (Redação dada pela Resolução nº 06, de 29 de abril de 2020).~~

~~Art. 56. O resultado final do Concurso Público deverá ser homologado pelo Consuni e publicado no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente.~~

~~CAPÍTULO IV~~

~~Das Disposições Finais e Transitórias~~

~~Art. 57. Os Concursos Públicos e os Processos Seletivos poderão ser anulados ou revogados ou suspensos, por ilegalidade, interesse público ou motivo de força maior.~~

~~Art. 57-A. Preferencialmente, serão utilizados recursos de tecnologia para a participação remota dos membros das bancas examinadoras para a realização de concursos e processos seletivos na UNIFAL-MG.~~

~~Parágrafo único. O detalhamento dos procedimentos necessários para a participação remota dos membros da banca será estabelecido no edital específico do concurso ou processo seletivo.~~
~~(Incluído pela Resolução Consuni nº 42, de 29 de maio de 2024)~~

~~Art. 58. A presente Resolução não se aplica aos Concursos Públicos e Processos Seletivos cujos Editais já se encontram publicados.~~

~~Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni.~~

~~Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução Consuni nº 4, de 15 de março de 2016.~~

~~Art. 61. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral.~~

Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira
Presidente em exercício do Conselho Universitário

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
25-05-2018
30/01/2023
04/06/2024

**CONCURSO PÚBLICO (OU PROCESSO SELETIVO) – EDITAL Nº _____/_____
ANEXO I – CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

Candidato: _____

Ponto(s) Sorteado(s) _____

Na Prova Escrita, serão avaliados os seguintes aspectos:

O candidato que abordar assunto diferente do ponto sorteado será automaticamente eliminado

1	Domínio do ponto sorteado	55%
2	Objetividade	15%
3	Clareza e organização do texto	15%
4	Uso correto da Língua Portuguesa ou da língua específica solicitada no Concurso Público ou Processo Seletivo	15%

Avaliação da Prova Escrita

Avaliadores	Aspecto 1	Aspecto 2	Aspecto 3	Aspecto 4	TOTAL
Avaliador I					
Avaliador II					
Avaliador III					
Avaliador IV					
Avaliador V					
				Média	

Ocorrências:

_____ (MG), _____ de _____ de _____

Banca Examinadora:

Avaliador I _____

Avaliador II _____

Avaliador III _____

Avaliador IV _____

Avaliador V _____

CONCURSO PÚBLICO (OU PROCESSO SELETIVO) – EDITAL Nº _____/_____

ANEXO II – CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Nome do Candidato: _____

Ponto Sorteado nº _____

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. PLANEJAMENTO	2	
1.1 Plano de Aula	1	
1.2 Estratégia de ensino	0,5	
1.3 Adequação do referencial teórico	0,5	
2. DESENVOLVIMENTO DA AULA	8	
2.1 Adequação do conteúdo para a graduação	1	
2.2 Domínio do conteúdo e capacidade de síntese	3	
2.3 Clareza e sequência entre introdução, desenvolvimento e conclusão	2	
2.4 Naturalidade e uso adequado dos recursos didáticos	1	
2.5 Uso correto da língua portuguesa ou da língua específica solicitada no Concurso Público ou no Processo Seletivo	0,5	
2.6 Cumprimento do tempo previsto, no Edital, para apresentação da aula	0,5	
TOTAL	10,0	

_____ (MG), _____ de _____ de _____

Início: _____ horas Término: _____ horas

Avaliador _____

**CONCURSO PÚBLICO (OU PROCESSO SELETIVO) – EDITAL Nº _____/_____
ANEXO III – CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE
TÍTULOS**

Nome do Candidato: _____

I – ATIVIDADE – FORMAÇÃO ACADÊMICA

ATIVIDADES		PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Doutorado concluído na área do concurso.	45	
2. Outro Doutorado concluído na área do concurso.	18	
3. Mestrado concluído na área do concurso.	26	
4. Outro mestrado concluído na área do concurso	10	
5. Estágio de pós-doutorado na área do concurso ou em área correlata Máximo de 3 anos	6/ano	
6. Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do concurso ou em área correlata. Máximo 3 títulos	2,0 pontos/título	
7. Participação em cursos, na área do concurso ou em área correlata, com carga horária inferior a 120 horas. Máximo 1,0 ponto	0,008 ponto/hora	
8. Curso de aperfeiçoamento na área do concurso ou correlata. Com carga horária >= 120 horas. Máximo 1,0 ponto	0,1 ponto/hora	
9. Residência Profissional Máximo 2 residências	6 pontos /residência	
TOTAL		
PERCENTUAL NORMALIZADO (IQ)		

II – ATIVIDADES DE ENSINO

ATIVIDADES		PONTUAÇÃO- DO CANDIDATO
1. Docência na educação básica	0,0005 ponto/hora-aula	
2. Docência no ensino superior, na graduação, na área do concurso	0,005 ponto/hora-aula	
3. Docência no ensino superior, na graduação, em área correlata ao concurso	0,0025 ponto/hora-aula	
4. Docência de magistério superior, na graduação, em área não correlata ao concurso.	0,0015/hora-aula	
5. Docência de Magistério Superior, na graduação no Ensino a Distância(EAD).	0,005 ponto/hora-aula	
6. Docência em magistério superior <i>Latu sensu</i>	0,0050 ponto	
7. Docência em magistério superior <i>Stricto sensu</i>	0,01 ponto/hora-aula	
8. Estágio em docência em programa de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	0,0025 pontos/ hora	
9. Tutoria em educação à distância (EAD)	0,0025 pontos/ hora	
10. Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	4 pontos/ orientação	
11. Co-orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	3 pontos/ orientação	
12. Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	2 pontos/ orientação	
13. Co-orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	1,5 ponto/orientação	
14. Orientação de monografia em cursos de especialização ou aperfeiçoamento concluída.	0,25 pontos/ orientação	
15. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluída.	0,5 ponto/ orientação	
16. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa e vinculado a bolsa concluída.	1 ponto/ orientação	
17. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado a bolsa concluída.	0,5 ponto/ orientação	
18. Co-orientação de monografia, trabalho de conclusão de curso e de iniciação científica concluída	0,1 ponto/ orientação	
19. Supervisão de estágio em entidade conveniada com a IES, exceto para atividades docentes, nos últimos 5 anos concluída	0,5 ponto/ semestre	

20. Tutor orientador de grupo PET (Programa de Educação Tutorial) nos últimos 5 anos concluída	0,5 ponto/ tutoria	
21. Participação em exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de graduação, exceto o orientador. Máximo 2 pontos.	0,1 ponto/participação	
TOTAL		
PERCENTUAL NORMALIZADO		

ATIVIDADE		PONTUAÇÃO- DO CANDIDATO
1. Artigos científicos na íntegra publicados ou aceitos para publicação em periódicos especializados na área do concurso, conforme classificação adotada pelo sistema Qualis da CAPES.		
Qualis A1	4,0 pontos/artigo	
Qualis A2	3,4 pontos/artigo	
Qualis B1	2,8 pontos/artigo	
Qualis B2	2,0 pontos/artigo	
Qualis B3	1,2 ponto/artigo	
Qualis B4	0,6 ponto/artigo	
Qualis B5	0,3 ponto/artigo	
Qualis C	0,2 ponto/artigo	
Sem Qualis	0,1 ponto/artigo	
Qualis A1 (Redação dada pela Resolução Consuni 04/2023)	4,0 pontos/artigo	
Qualis A2 (Redação dada pela Resolução Consuni 04/2023)	3,5 pontos/artigo	
Qualis A3 (Redação dada pela Resolução Consuni 04/2023)	3,0 pontos/artigo	
Qualis A4 (Redação dada pela Resolução Consuni 04/2023)	2,5 pontos/artigo	
Qualis B1 (Redação dada pela Resolução Consuni 04/2023)	2,0 ponto/artigo	
Qualis B2 (Redação dada pela Resolução Consuni 04/2023)	1,5 ponto/artigo	
Qualis B3 (Redação dada pela Resolução Consuni 04/2023)	1,0 ponto/artigo	
Qualis B4 (Redação dada pela Resolução Consuni 04/2023)	0,5 ponto/artigo	
Qualis C (Redação dada pela Resolução Consuni 04/2023)	0,2 ponto/artigo	
Sem Qualis (Redação dada pela Resolução Consuni 04/2023)	0,1 ponto/artigo	

2. Trabalho científico premiado em evento internacional, na área do concurso.	1,5 ponto/prêmio	
3. Trabalho científico premiado em evento nacional, na área do concurso.	0,5 ponto/prêmio	
4. Trabalho científico premiado em evento regional, na área do concurso.	0,1 ponto/prêmio	
5. Resumo publicado em anais de evento científico internacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,5 ponto/resumo	
6. Resumo publicado em anais de evento científico nacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,2 ponto/resumo	
7. Resumo publicado em anais de evento científico regional ou local na área do concurso ou em área correlata.	0,1 ponto/resumo	
8. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico internacional sem classificação no qualis, na área do concurso ou em área correlata.	1,5 ponto/artigo	
9. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico nacional sem classificação no qualis, na área do concurso ou em área correlata.	0,5 ponto/artigo	
10. Coordenação de evento científico internacional	2,0 pontos/evento	
11. Coordenação de evento científico nacional	1,0 ponto/evento	
12. Coordenação de evento científico regional	0,5 ponto/evento	
13. Coordenação de evento científico local	0,25 ponto/evento	
14. Participação em comissão organizadora de evento científico internacional	1 ponto/evento	
15. Participação em comissão organizadora de evento científico nacional	0,5 ponto/evento	
16. Participação em comissão organizadora de evento científico regional	0,25 ponto/evento	
17. Participação em comissão organizadora de evento científico local	0,1 ponto/evento	
18. Participação em evento científico internacional	0,5 ponto/evento	
19. Participação em evento científico nacional	0,25 ponto/evento	
20. Participação em evento científico regional (congresso, simpósio e outros)	1 ponto/evento	
20. Participação em evento científico regional (congresso, simpósio e outros) (Redação dada pela Resolução nº 59, de 04.12.2018)	0,1 ponto/evento	
21. Participação em evento científico	0,1 ponto/evento	
22. Membro avaliador de trabalhos científicos apresentados em eventos.	0,3 ponto/evento	
23. Curso ministrado em evento científico Máximo 2 pontos.	0,02 ponto/curso	
24. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional	2 pontos/evento	
25. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico nacional	1 ponto/evento	
26. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa	0,5 ponto/evento	

redonda em evento científico regional		
27. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico local	0,25 ponto/evento	
28. Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	2 pontos/projeto	
29. Coordenação de projeto científico sem recurso de agência de fomento à pesquisa	1 ponto/projeto	
30. Bolsista produtividade em pesquisa	0,5 ponto/ano	
31. Membro colaborador de projeto científico aprovado ou não por agência de fomento à pesquisa	0,5 ponto/projeto	
32. Editor chefe de revista científica indexada no Institute of Science Index (ISI)	4 pontos/ano	
33. Editor chefe de revista científica não indexada no ISI	1 ponto/ano	
34. Membro do corpo editorial de revista científica indexada no ISI	1 ponto/ano	
35. Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no ISI ou de editoras e de jornais	0,5 ponto/ano	
36. Avaliação <i>ad hoc</i> de publicações científicas indexadas	0,1 ponto/avaliação	
37. Avaliação <i>ad hoc</i> de publicações científicas não-indexadas e outros	0,01 ponto/avaliação	
38. Autoria de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	4 pontos/livro	
39. Organizador de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	2 pontos/livro	
40. Autoria de capítulo de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	1 ponto/capítulo	
41. Tradução de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	2,5 pontos/livro	
42. Autoria de manual técnico, relatório ou caderno didático publicado por editora	0,2 ponto/publicação	
43. Tradução de artigo ou ensaio na área do concurso, cadastrado no ISBN ou ISSN	0,2 pontos/artigo	
44. Tradução de capítulo de livro na área do concurso, cadastrado no ISBN	1 ponto/capítulo	
45. Revisão técnica de livros	0,5 ponto/livro	
46. Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente	4 pontos/registro	
47. Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente	3 pontos/pedido*	
48. Registro de software com certificado emitido por autoridade competente	3 pontos/pedido	
49. Pedido de registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente	2 pontos/pedido*	
50. Autoria de software livre com número de ISBN	1 ponto/software	
51. Participação em Banca Examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador	2 pontos/banca	
52. Participação em Banca Examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador	1 ponto/banca	

53. Participação em Banca Examinadora de defesa de monografia, <i>Latu sensu</i> . Máximo 2 pontos	0,1 ponto/banca	
54. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Internacional)	0,2 ponto /publicação	
55. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Nacional)	0,05 ponto /publicação	
56. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Local/regional)	0,005 ponto /publicação	
57. Avaliação de projetos, encaminhados por agência de fomento a pesquisa, por projeto avaliado	0,1 ponto/avaliação	
TOTAL		
PERCENTUAL NORMALIZADO		

***Obs: A concessão de patentes, licenças e registros de softwares eliminará a pontuação dos respectivos pedidos constantes nos itens 47 e 49**

IV

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADES		PONTUAÇÃO- DO CANDIDATO
1. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2 pontos/ ano	
2. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	1 ponto/ ano	
3. Sub coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 ponto/ ano	
4. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2 pontos/ projeto	
5. Docência de magistério superior, na graduação, no EAD	0,005 pontos/ hora-aula	
6. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	1 ponto/ projeto	
7. Sub coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 ponto/ projeto	
8. Membro colaborador de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 ponto/ ano	
9. Membro colaborador de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 ponto/ projeto	
10. Coordenação de curso de extensão. Máximo 2 pontos	0,25 ponto/ curso	
11. Assessoria, consultoria, perícia ou auditoria científica, técnica e/ou administrativa certificadas por autoridade competente	0,5 ponto/ atividade	
12. Curso ministrado em projeto de extensão	0,02 ponto/ hora-aula	
TOTAL		
PERCENTUAL NORMALIZADO		

ATIVIDADES		PONTUAÇÃO- DO CANDIDATO
1. Exercício técnico-profissional, de graduação ou pós-graduação, na área do concurso ou área correlata. Não serão computados o tempo de estágio, monitoria, docência, residência em saúde ou bolsa de estudos curriculares.	0,5 ponto/ semestre	
2. Coordenador de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	2 pontos/ semestre	
Vice ou Adjunto Coordenador de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	1 ponto/ semestre	
3. Coordenador de curso de pós-graduação <i>Latu sensu</i>	1 ponto/ semestre	
Vice ou Adjunto Coordenador de curso de pós-graduação <i>Latu sensu</i>	0,5 ponto/semestre	
4. Coordenador de curso de graduação	2 pontos/ semestre	
Vice ou Adjunto Coordenador de curso de graduação	0,5 ponto/ semestre	
5. Coordenador de extensão	2 pontos/ semestre	
Vice ou Adjunto Coordenador de extensão	0,5 ponto/ semestre	
6. Diretor de Unidade Acadêmica ou Chefe de unidade ou correspondente acadêmica ou unidade equivalente	2 pontos/ semestre	
Vice-Diretor de Unidade Acadêmica ou Vice-Chefe de unidade acadêmica ou unidade equivalente	0,5 ponto/ semestre	
7. Participação em comissão temporária de instituições de ensino.	0,1 ponto/ participação	
8. Membro de conselho universitário, órgãos colegiados e comissões permanentes	0,25 ponto/ano	
9. Membro de órgão representativo de classe	0,3 ponto/ano	
10. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para admissão de docente em IES pública	2 pontos/ banca	
11. Participação em Banca Examinadora de Processo Seletivo para admissão de docente em IES pública ou privada	1 ponto/ banca	
12. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas.	1 ponto/ano	
13. Cargo de Reitor, Vice Reitor, Diretor, Pró Reitor ou equivalentes em IES pública ou privada	3 pontos/ semestre	
14. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas	1 ponto/ano	
15. Membro de diretoria de entidades científicas ou tecnológicas	0,1 ponto/ano	
TOTAL		
PERCENTUAL NORMALIZADO		

VI — ATIVIDADE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADES		PONTUAÇÃO- DO CANDIDATO
1. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para admissão de docente em IES pública ou privada	2 pontos/ banca	
2. Participação em Banca Examinadora de Processo Seletivo para admissão de docente em IES pública ou privada	1 ponto/ banca	
3. Participação em Banca Examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador	2 pontos/ banca	
4. Participação em Banca Examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador	1 ponto/ banca	
5. Participação em Banca Examinadora de defesa de monografia, <i>Latu sensu</i> , exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de graduação, exceto o orientador titular. Máximo 2 pontos.	0,1 ponto/ banca	
6. Aprovação em Processo Seletivo ou Concurso Público para magistério superior	0,5 ponto/ aprovação	
7. Aprovação em Concurso Público educação básica	0,2 ponto/ aprovação	
8. Exercício técnico profissional na área do concurso ou área correlata.	0,2 ponto/ semestre	
9. Participação em comissão temporária de órgãos administrativos ou tecnológicos	0,1 ponto /participação	
TOTAL		
PERCENTUAL NORMALIZADO		

***** O candidato deverá comprovar as atividades desenvolvidas durante a experiência profissional.**

Tabela de pontuação Exclusiva para os Concursos na Área de Artes

VI — ATIVIDADE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

01. Publicação de imagens e textos em catálogos de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Internacional)	2 pontos/catálogo	
02. Publicação de imagens e textos em catálogos de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Nacional)	1 ponto/catálogo	
03. Publicação de imagens e textos em catálogos de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Local ou Regional)	0,5 ponto/catálogo	
04. Publicação de imagens e textos em programas/folders e outras peças gráficas de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Internacional)	0,4 ponto /peça gráfica	

05. Publicação de imagens e textos em programas/folders e outras peças gráficas de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Nacional)	0,2 ponto /peça gráfica	
06. Publicação de imagens e textos em programas/folders e outras peças gráficas de exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Local ou Regional)	0,1 ponto /peça gráfica	
07. Apresentação de produções artísticas, individuais e coletivas em exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Internacional)	2 pontos/ exposição/evento	
08. Apresentação de produções artísticas, individuais e coletivas em exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Nacional)	1 ponto /exposição/evento	
09. Apresentação de produções artísticas, individuais e coletivas em exposições e/ou eventos da área de artes visuais, artes cênicas, cinema, música e dança. (Local ou Regional)	0,5 ponto /exposição/evento	
TOTAL		
PERCENTUAL NORMALIZADO		

As dimensões atividades de ensino, atividades de pesquisa, atividades de extensão, gestão acadêmica e experiência profissional sejam pontuados somente os últimos 10 anos de atividades.

CONCURSO PÚBLICO (OU PROCESSO SELETIVO) – EDITAL Nº _____/_____

ANEXO IV – CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Nome do Candidato: _____

PROJETO: _____

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
----------------------------	-----------------------------	-----------------------------------

1. PROJETO

1.1 Clareza na exposição das ideias	1,0	
1.2 Uso correto da língua Portuguesa	0,5	
1.3 Pertinência da fundamentação teórica	0,5	
1.4 Descrição clara dos procedimentos	1,0	
1.5 Adequação da proposta ao projeto pedagógico	1,0	
1.6 Viabilidade de execução do projeto	1,0	
Sub-total	5,0	

2. DEFESA

2.1 Desenvolvimento sequencial da exposição	1,0	
2.2 Domínio do assunto	2,0	
2.3 Capacidade de argumentação	2,0	
Sub-total	5,0	
Total	10,0	

_____ (MG), _____ de _____ de _____

Início: _____ horas Término: _____ horas

Avaliador _____

~~CONCURSO PÚBLICO (OU PROCESSO SELETIVO) EDITAL Nº _____/_____~~

~~ANEXO V — CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA~~

**ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA O PROCESSO
SELETIVO PARA PROFESSOR VISITANTE**

**ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA O PROCESSO
SELETIVO PARA PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE-
ESTRANGEIRO** [\(Redação dada pela Resolução nº 29, de 30.05.2018\)](#)

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO- -CANDIDATO
1. Doutorado concluído na área do concurso.	45	
2. Outro Doutorado concluído na área do concurso.	18	
3. Mestrado concluído na área do concurso.	26	
4. Outro mestrado concluído na área do concurso	10	
5. Estágio de pós-doutorado na área do concurso ou em área correlata (Máximo 18 pontos)	6/ano	
6. Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do concurso ou em área correlata. (Máximo 6,0 pontos)	2,0 pontos/título	
7. Participação em cursos, na área do concurso ou em área correlata, com carga horária inferior a 120 horas. (Máximo 1,0 ponto)	0,008 ponto/hora	
8. Curso de aperfeiçoamento na área do concurso ou correlata. Com carga horária >= 120 horas. (Máximo 1,0 ponto)	0,1 ponto/hora	
9. Residência Profissional (Máximo 12,0 pontos)	6 pontos/ residência	
TOTAL		

H **ATIVIDADES DE ENSINO (Considerar últimos 10 anos)**

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO- CANDIDATO
1. Docência em magistério superior <i>Stricto sensu</i>	0,01 ponto/hora-aula	
2. Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	4 pontos/orientação	
3. Co-orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	3 pontos/ orientação	
4. Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	2 pontos/ orientação	
5. Co-orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	1,5 ponto/ orientação	
6. Orientação de monografia em cursos de especialização ou aperfeiçoamento concluída.	0,25 pontos/ orientação	
7. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa e vinculado a bolsa concluída.	1 ponto/orientação	
8. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado a bolsa concluída.	0,5 ponto/ orientação	
9. Co-orientação de monografia, trabalho de conclusão de curso e de iniciação científica concluída	0,1 ponto/ orientação	-
10. Supervisão de estágio em entidade conveniada com a IES, exceto para atividades docentes, nos últimos 5 anos concluída	0,5 ponto/semestre	-
11. Tutor orientador de grupo PET (Programa de Educação Tutorial) nos últimos 5 anos concluída	0,5 ponto/tutoria	-
12. Participação em exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de graduação, exceto o orientador. Máximo 2 pontos.	0,1 ponto/ participação	
TOTAL		

III ————— ATIVIDADES DE PESQUISA (Considerar últimos 10 anos)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO CANDIDATO
1. Artigos científicos na íntegra publicados ou aceitos para publicação em periódicos especializados na área do concurso, conforme classificação adotada pelo sistema Qualis da CAPES.		
Qualis A1	4,0 pontos/artigo	
Qualis A2	3,4 pontos/artigo	
Qualis B1	2,8 pontos/artigo	
Qualis B2	2,0 pontos/artigo	
Qualis B3	1,2 ponto/artigo	
Qualis B4	0,6 ponto/artigo	
Qualis B5	0,3 ponto/artigo	
Qualis C	0,2 ponto/artigo	
Sem Qualis	0,1 ponto/artigo	
2. Trabalho científico premiado em evento internacional, na área do concurso.	1,5 ponto/prêmio	
3. Trabalho científico premiado em evento nacional, na área do concurso.	0,5 ponto/prêmio	
4. Trabalho científico premiado em evento regional, na área do concurso.	0,1 ponto/prêmio	
5. Resumo publicado em anais de evento científico internacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,5 ponto/resumo	
6. Resumo publicado em anais de evento científico nacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,2 ponto/resumo	
7. Resumo publicado em anais de evento científico regional ou local na área do concurso ou em área correlata.	0,1 ponto/resumo	
8. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico internacional sem classificação no qualis, na área do concurso ou em área correlata.	1,5 ponto/artigo	
9. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico nacional sem classificação no qualis, na área do concurso ou em área correlata.	0,5 ponto/artigo	
10. Coordenação de evento científico internacional	2,0 pontos/evento	
11. Coordenação de evento científico nacional	1,0 ponto/evento	
12. Coordenação de evento científico regional	0,5 ponto/evento	
13. Coordenação de evento científico local	0,25 ponto/ evento	
14. Participação em comissão organizadora de evento científico internacional	1 ponto/evento	
15. Participação em comissão organizadora de evento científico nacional	0,5 ponto/evento	
16. Participação em comissão organizadora de evento científico regional	0,25 ponto/ evento	
17. Participação em comissão organizadora de evento científico local	0,1 ponto/evento	
18. Participação em evento científico internacional	0,5 ponto/evento	
19. Participação em evento científico nacional	0,25 ponto/evento	
20. Participação em evento científico regional (congresso, simpósio e outros)	1 ponto/evento	

21. Participação em evento científico-	0,1 ponto/evento	
22. Membro avaliador de trabalhos científicos apresentados em eventos.-	0,3 ponto/evento	
23. Curso ministrado em evento científico Máximo 2 pontos.-	0,02 ponto/curso	
24. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional	2 pontos/evento	
25. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico nacional	1 ponto/evento	
26. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico regional	0,5 ponto/evento	
27. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico local	0,25 ponto/evento	
28. Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	2 pontos/projeto	
29. Coordenação de projeto científico sem recurso de agência de fomento à pesquisa	1 ponto/projeto	
30. Bolsista produtividade em pesquisa-	0,5 ponto/ano	
31. Membro colaborador de projeto científico aprovado ou não por agência de fomento à pesquisa	0,5 ponto/projeto	
32. Editor chefe de revista científica indexada no Institute of Science Index (ISI)-	4 pontos/ano	
33. Editor chefe de revista científica não indexada no ISI	1 ponto/ano	
34. Membro do corpo editorial de revista científica indexada no ISI	1 ponto/ano	
35. Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no ISI ou de editoras e de jornais-	0,5 ponto/ano	
36. Avaliação <i>ad hoc</i> de publicações científicas indexadas	0,1 ponto/avaliação	
37. Avaliação <i>ad hoc</i> de publicações científicas não-indexadas e outros	0,01 ponto/avaliação	
38. Autoria de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	4 pontos/livro	
39. Organizador de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN-	2 pontos/livro	
40. Autoria de capítulo de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	1 ponto/capítulo	
41. Tradução de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	2,5 pontos/livro	
42. Autoria de manual técnico, relatório ou caderno didático publicado por editora	0,2 ponto/publicação	
43. Tradução de artigo ou ensaio na área do concurso, cadastrado no ISBN ou ISSN	0,2 pontos/artigo	
44. Tradução de capítulo de livro na área do concurso, cadastrado no ISBN	1 ponto/capítulo	
45. Revisão técnica de livros-	0,5 ponto/livro	
46. Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente-	4 pontos/registro	
47. Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente	3 pontos/pedido*	
48. Registro de software com certificado emitido por	3 pontos/pedido	

autoridade competente		
49. Pedido de registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente	2 pontos/pedido*	
50. Autoria de software livre com número de ISBN	1 ponto/software	
51. Participação em Banca Examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador	2 pontos/banca	
52. Participação em Banca Examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador	1 ponto/banca	
53. Participação em Banca Examinadora de defesa de monografia, <i>Latu sensu</i> . (Máximo 2 pontos)	0,1 ponto/banca	
54. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Internacional)	0,2 ponto/publicação	
55. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Nacional)	0,05 ponto/publicação	
56. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Local/regional)	0,005 ponto/publicação	
57. Avaliação de projetos, encaminhados por agência de fomento a pesquisa, por projeto avaliado	0,1 ponto/avaliação	
TOTAL		

***Obs: A concessão de patentes, licenças e registros de softwares eliminará a pontuação dos respectivos pedidos constantes nos itens 47 e 49**

IV

ATIVIDADE GESTÃO ACADÊMICA

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO CANDIDATO
1. Exercício técnico-profissional, de graduação ou pós-graduação, na área do concurso ou área correlata. Não serão computados o tempo de estágio, monitoria, docência, residência em saúde ou bolsa de estudos curriculares.	0,5 ponto/semestre	
2. Coordenador de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	2 pontos/semestre	
Vice ou Adjunto Coordenador de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	1 ponto/semestre	
3. Coordenador de curso de pós-graduação <i>Latu sensu</i>	1 ponto/semestre	
4. Vice ou Adjunto Coordenador de curso de pós-graduação <i>Latu sensu</i>	0,5 ponto/semestre	
5. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas.	1 ponto/ano	
6. Cargo de Reitor, Vice-Reitor, Diretor, Pró-Reitor ou equivalentes em IES pública ou privada	3 pontos/semestre	
7. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas	1 ponto/ano	
8. Membro de diretoria de entidades científicas ou tecnológicas	0,1 ponto/ano	
TOTAL		

V **ATIVIDADE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO CANDIDATO
1. Participação em Banca Examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador	2 pontos/ banca	
2. Participação em Banca Examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador	1 ponto/banca	
3. Exercício técnico-profissional na área do concurso ou área correlata.	0,2 ponto/semestre	
TOTAL		

O candidato deverá comprovar as atividades desenvolvidas durante a experiência profissional

**ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA O PROCESSO
SELETIVO PARA PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE
ESTRANGEIRO**

([Redação dada pela Resolução nº 51, de 22.10.2018](#)).

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO CANDIDATO
1. Doutorado concluído na área do concurso.	45	
2. Outro Doutorado concluído na área do concurso.	18	
3. Mestrado concluído na área do concurso.	26	
4. Outro mestrado concluído na área do concurso	10	
5. Estágio de pós doutorado na área do concurso ou em área correlata (Máximo 18 pontos)	6/ano	
6. Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do concurso ou em área correlata. (Máximo 6,0 pontos)	2,0 pontos/título	
7. Participação em cursos, na área do concurso ou em área correlata, com carga horária inferior a 120 horas. (Máximo 1,0 ponto)	0,008 ponto/hora	
8. Curso de aperfeiçoamento na área do concurso ou correlata. Com carga horária $\geq$ 120 horas. (Máximo 1,0 ponto)	0,1 ponto/hora	
9. Residência Profissional (Máximo 12,0 pontos)	6 pontos/ residência	
TOTAL		

H **ATIVIDADES DE ENSINO (Considerar últimos 10 anos)**

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO CANDIDATO
1. Docência em magistério superior <i>Stricto sensu</i>	0,01 ponto/hora-aula	
2. Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	4 pontos/orientação	
3. Co-orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	3 pontos/orientação	
4. Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	2 pontos/orientação	
5. Co-orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	1,5 ponto/orientação	
6. Orientação de monografia em cursos de especialização ou aperfeiçoamento concluída.	0,25 pontos/orientação	
7. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa e vinculado a bolsa concluída.	1 ponto/orientação	
8. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado a bolsa concluída.	0,5 ponto/orientação	
9. Orientação de bolsista de projetos de extensão; de monografia; e de trabalho de conclusão de curso.	0,5 ponto/orientação	
10. Co-orientação de monografia, trabalho de conclusão de curso e de iniciação científica concluída	0,1 ponto/orientação	
11. Supervisão de estágio em entidade conveniada com a IES, exceto para atividades docentes, nos últimos 5 anos concluída	0,5 ponto/semestre	
12. Tutor orientador de grupo PET (Programa de Educação Tutorial) nos últimos 5 anos concluída	0,5 ponto/tutoria	
13. Participação em exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de graduação, exceto o orientador. Máximo 2 pontos.	0,1 ponto/participação	
TOTAL		

III ————— ATIVIDADES DE PESQUISA (Considerar últimos 10 anos)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO CANDIDATO
1. Artigos científicos na íntegra publicados ou aceitos para publicação em periódicos especializados na área do concurso, conforme classificação adotada pelo sistema Qualis da CAPES.		
Qualis A1	4,0 pontos/artigo	
Qualis A2	3,4 pontos/artigo	
Qualis B1	2,8 pontos/artigo	
Qualis B2	2,0 pontos/artigo	
Qualis B3	1,2 ponto/artigo	
Qualis B4	0,6 ponto/artigo	
Qualis B5	0,3 ponto/artigo	
Qualis C	0,2 ponto/artigo	
Sem Qualis	0,1 ponto/artigo	
2. Trabalho científico premiado em evento internacional, na área do concurso.	1,5 ponto/prêmio	
3. Trabalho científico premiado em evento nacional, na área do concurso.	0,5 ponto/prêmio	
4. Trabalho científico premiado em evento regional, na área do concurso.	0,1 ponto/prêmio	
5. Resumo publicado em anais de evento científico internacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,5 ponto/resumo	
6. Resumo publicado em anais de evento científico nacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,2 ponto/resumo	
7. Resumo publicado em anais de evento científico regional ou local na área do concurso ou em área correlata.	0,1 ponto/resumo	
8. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico internacional sem classificação no qualis, na área do concurso ou em área correlata.	1,5 ponto/artigo	
9. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico nacional sem classificação no qualis, na área do concurso ou em área correlata.	0,5 ponto/artigo	
10. Coordenação de evento científico internacional	2,0 pontos/evento	
11. Coordenação de evento científico nacional	1,0 ponto/evento	
12. Coordenação de evento científico regional	0,5 ponto/evento	
13. Coordenação de evento científico local	0,25 ponto/ evento	
14. Participação em comissão organizadora de evento científico internacional	1 ponto/evento	
15. Participação em comissão organizadora de evento científico nacional	0,5 ponto/evento	
16. Participação em comissão organizadora de evento científico regional	0,25 ponto/ evento	
17. Participação em comissão organizadora de evento científico local	0,1 ponto/evento	
18. Participação em evento científico internacional	0,5 ponto/evento	
19. Participação em evento científico nacional	0,25 ponto/evento	
20. Participação em evento científico regional (congresso, simpósio e outros)	0,1 ponto/evento	

21. Participação em evento científico	0,1 ponto/evento	
22. Membro avaliador de trabalhos científicos apresentados em eventos.	0,3 ponto/evento	
23. Curso ministrado em evento científico Máximo 2 pontos.	0,02 ponto/curso	
24. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional	2 pontos/evento	
25. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico nacional	1 ponto/evento	
26. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico regional	0,5 ponto/evento	
27. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico local	0,25 ponto/evento	
28. Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	2 pontos/projeto	
29. Coordenação de projeto científico sem recurso de agência de fomento à pesquisa	1 ponto/projeto	
30. Bolsista produtividade em pesquisa	0,5 ponto/ano	
31. Membro colaborador de projeto científico aprovado ou não por agência de fomento à pesquisa	0,5 ponto/projeto	
32. Editor chefe de revista científica indexada no Institute of Science Index (ISI)	4 pontos/ano	
33. Editor chefe de revista científica não indexada no ISI	1 ponto/ano	
34. Membro do corpo editorial de revista científica indexada no ISI	1 ponto/ano	
35. Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no ISI ou de editoras e de jornais	0,5 ponto/ano	
36. Avaliação <i>ad hoc</i> de publicações científicas indexadas	0,1 ponto/avaliação	
37. Avaliação <i>ad hoc</i> de publicações científicas não-indexadas e outros	0,01 ponto/avaliação	
38. Autoria de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	4 pontos/livro	
39. Organizador de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	2 pontos/livro	
40. Autoria de capítulo de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	1 ponto/capítulo	
41. Tradução de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	2,5 pontos/livro	
42. Autoria de manual técnico, relatório ou caderno didático publicado por editora	0,2 ponto/publicação	
43. Tradução de artigo ou ensaio na área do concurso, cadastrado no ISBN ou ISSN	0,2 pontos/artigo	
44. Tradução de capítulo de livro na área do concurso, cadastrado no ISBN	1 ponto/capítulo	
45. Revisão técnica de livros	0,5 ponto/livro	
46. Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente	4 pontos/registro	
47. Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente	3 pontos/pedido*	
48. Registro de software com certificado emitido por	3 pontos/pedido	

autoridade competente		
49. Pedido de registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente	2 pontos/pedido*	
50. Autoria de software livre com número de ISBN	1 ponto/software	
51. Participação em Banca Examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador	2 pontos/banca	
52. Participação em Banca Examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador	1 ponto/banca	
53. Participação em Banca Examinadora de defesa de monografia, <i>Latu sensu</i> . (Máximo 2 pontos)	0,1 ponto/banca	
54. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Internacional)	0,2 ponto/publicação	
55. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Nacional)	0,05 ponto/publicação	
56. Publicação de texto literário em jornais ou suplementos artístico-literários. (Local/regional)	0,005 ponto/publicação	
57. Avaliação de projetos, encaminhados por agência de fomento a pesquisa, por projeto avaliado	0,1 ponto/avaliação	
TOTAL		

***Obs: A concessão de patentes, licenças e registros de softwares eliminará a pontuação dos respectivos pedidos constantes nos itens 47 e 49**

IV

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADES		PONTUAÇÃO- DO CANDIDATO
1. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2 pontos/ ano	
2. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	1 ponto/ ano	
3. Vice coordenação (coordenador adjunto) de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 ponto/ ano	
4. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2 pontos/ projeto	
5. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	1 ponto/ projeto	
6. Vice coordenação (coordenador adjunto) de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 ponto/ projeto	
7. Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 ponto/ ano	
8. Membro colaborador de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 ponto/ projeto	
9. Coordenação de curso de extensão: Máximo 2 pontos	0,25 ponto/ curso	
10. Assessoria, consultoria, perícia ou auditoria científica, técnica e/ou administrativa certificadas por autoridade competente	0,5 ponto/ atividade	
11. Curso ministrado em projeto de extensão	0,02 ponto/ hora-aula	
TOTAL		

V

ATIVIDADE GESTÃO ACADEMICA

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO CANDIDATO
1. Exercício técnico profissional, de graduação ou pós-graduação, na área do concurso ou área correlata. Não serão computados o tempo de estágio, monitoria, docência, residência em saúde ou bolsa de estudos curriculares.	0,5 ponto/semestre	
2. Coordenador de curso de pós graduação <i>Stricto sensu</i>	2 pontos/semestre	
Vice ou Adjunto Coordenador de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	1 ponto/semestre	
3. Coordenador de curso de pós graduação <i>Latu sensu</i>	1 ponto/semestre	
4. Vice ou Adjunto Coordenador de curso de pós-graduação <i>Latu sensu</i>	0,5 ponto/semestre	
5. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas.	1 ponto/ano	
6. Cargo de Reitor, Vice-Reitor, Diretor, Pró-Reitor ou equivalentes em IES pública ou privada	3 pontos/semestre	
7. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas	1 ponto/ano	
8. Membro de diretoria de entidades científicas ou tecnológicas	0,1 ponto/ano	
TOTAL		

VI ~~ATIVIDADE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL~~

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO CANDIDATO
1. Participação em Banca Examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador	2 pontos/ banca	
2. Participação em Banca Examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador	1 ponto/banca	
3. Exercício técnico-profissional na área do concurso ou área correlata.	0,2 ponto/semestre	
TOTAL		

~~O candidato deverá comprovar as atividades desenvolvidas durante a experiência profissional~~

CONCURSOS PÚBLICOS

Unidades Acadêmicas	Formação Acadêmica (de 8% a 24%)	Atividades de Ensino (de 24% a 30%)	Atividades de Pesquisa (de 8% a 24%)	Atividades de Extensão (de 8% a 24%)	Gestão Acadêmica (de 8% a 24%)	Experiência Profissional (de 8% a 24%)
Escola de Enfermagem	10%	24%	24%	24%	8%	10%
Faculdade de Ciências Farmacêuticas	12%	24%	24%	24%	8%	8%
Faculdade de Nutrição	8%	24%	24%	24%	10%	10%
Faculdade de Odontologia	21%	25%	22%	16%	8%	8%
Instituto Ciências Biomédicas	20%	24%	22%	15%	9%	10%
Instituto de Ciência e Tecnologia	20%	24%	20%	20%	8%	8%
Instituto de Ciências da Natureza	10%	25%	20%	15%	20%	10%
Instituto de Ciências Exatas	12%	24%	22%	22%	8%	12%
Instituto de Ciências Humanas e Letras	16%	30%	24%	10%	12%	8%
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas	24%	24%	18%	18%	8%	8%
Instituto de Química	8%	30%	24%	20%	8%	10%
Instituto de Ciências da Motricidade (Redação dada pela Resolução nº 004, de 26/03/2019)	11%	30%	24%	15%	8%	12%

PROCESSOS SELETIVOS

Unidades Acadêmicas	Formação Acadêmica (de 8% a 24%)	Atividades de Ensino (de 24% a 30%)	Atividades de Pesquisa (de 8% a 24%)	Atividades de Extensão (de 8% a 24%)	Gestão Acadêmica (de 8% a 24%)	Experiência Profissional (de 8% a 24%)
Escola de Enfermagem	10%	24%	24%	24%	8%	10%
Faculdade de Ciências Farmacêuticas	12%	24%	24%	24%	8%	8%
Faculdade de Nutrição	20%	24%	20%	20%	8%	8%
Faculdade de Odontologia	21%	25%	22%	16%	8%	8%
Instituto Ciências Biomédicas	20%	24%	22%	15%	9%	10%
Instituto de Ciência e Tecnologia	20%	24%	20%	20%	8%	8%
Instituto de Ciências da Natureza	10%	25%	20%	15%	20%	10%
Instituto de Ciências Exatas	12%	24%	22%	22%	8%	12%
Instituto de Ciências Humanas e Letras	16%	30%	24%	10%	12%	8%
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas	24%	24%	14%	14%	8%	16%
Instituto de Química	24%	30%	20%	10%	8%	8%
Instituto de Ciências da Motricidade (Redação dada pela Resolução nº 004 de 26/03/2019)	11%	30%	24%	15%	8%	12%